

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1281 - Edição Especial de Março de 2025



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

*Por mais
conquistas*



www.sousa.pb.gov.br



[prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1281 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Segunda, 24 de Março de 2025

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 571/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: PROJECTO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO ADITIVO: Acréscimo em 25% sobre de valor ao contrato (R\$52,750).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 125 da Lei nº 14.133.

DATA ASSINATURA: 21/03/2025.

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 465/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: DMSO COMERCIO DE GÁS LTDA

OBJETO ADITIVO: Acréscimo em 25% sobre de valor ao contrato (R\$20.182,00).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 125 da Lei nº 14.133.

DATA ASSINATURA: 17/03/2025.

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 565/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: PROJECTO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO ADITIVO: Acréscimo em 25% sobre de valor ao contrato (R\$34.061,00).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 125 da Lei nº 14.133.

DATA ASSINATURA: 21/03/2025.

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1281 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Segunda, 24 de Março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 261/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: JOSE CIRILO DE SA JUNIOR, CNPJ Nº 10.756.476/0001-00

OBJETO: O aditivo de prazo novo período de 03 (três) meses, encerrando em 30/06/2025. FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: art. 107, da Lei nº 14.133.

DATA ASSINATURA: 07/03/2025.

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 405/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: JOANA WYSLARIA PEREIRA BARRETO, CNPJ Nº 50.133.803/0001-92

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente aditivo prorrogação do prazo ao Contrato.

O prazo do contrato prorroga por novo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de encerramento do atual contrato, que seja 18/05/2025. Os valores mensais/unitários permanecem inalterados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 20/03/2025.

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 400/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: LCL SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 28.536.867/0001-

85

PRAZO: O prazo do contrato prorroga por novo período de **01/04/2025**, até 01/04/ 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 20 de março 25.

Helder Moreira Abrantes de Carvalho

Prefeito Constitucional



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1281 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Segunda, 24 de Março de 2025

DECRETO



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 925, DE 24 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR CONVÊNIO COM O IFPB - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS / CAJAZEIRAS-PB, COM VISTA A EFETIVAÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES - NÃO REMUNERADO - PELOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM EFETIVA FREQUÊNCIA NOS CURSOS OFERECIDOS JUNTO A INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 50, Inc. III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que a Lei Federal Nº 11.788/2008, dispõe sobre os critérios gerais inerentes à realização de estágios por estudantes. Inclusive, alterando a redação do Art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar Municipal Nº 143/2015, em parte, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 160/2017, regulamenta a realização de estágios no âmbito do Município de Sousa-PB – Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, que o Art. 13, Inc. III da Lei Complementar Municipal Nº 143/2015, alterado pela Lei Complementar Municipal Nº 160/2017, autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio deste Instrumento Administrativo, a firmar convênios com Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, limitando e ampliando, quando for o caso, os cursos e números de vagas para estágios;

CONSIDERANDO, que a assinatura de convênio no âmbito da Administração Pública Municipal, tem por objetivo estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares àqueles que estejam regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação oferecidos pela Instituição de Ensino;

CONSIDERANDO, que o estágio tem por finalidade subsidiar o(a) aprendiz com atividades de aprendizagem profissional, vivência em ambiente social e cultural compatível com a formação acadêmica e profissional e com a prestação de informações técnicas que propicie o aprimoramento do aprendiz;

CONSIDERANDO, por fim, que o IFPB - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus / Cajazeiras-PB, apresentou informação documental



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1281 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Segunda, 24 de Março de 2025



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

dando conta que é regularmente reconhecida junto ao MEC - Ministério da Educação e Cultura, conforme estabelece a Portaria Nº 35, de 19 de janeiro de 2021, editada pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a realização de convênio com o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB - CAMPUS / CAJAZEIRAS-PB**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, Cnpj.: 10.783.898/0005-07, situada no endereço Rua José Antônio da Silva, 300, Jardim Oásis, Cajazeiras-PB. Com vista à realização de estágios curriculares pelos alunos de todos os cursos ministrados pela IE - Instituição de Ensino.

Parágrafo único - Os critérios e condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares obrigatórios, àqueles que estejam regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos oferecidos pela Instituição de Ensino, serão estabelecidos pelo Termo de Convênio de Estágio - TCE.

Art. 2º. Incumbe à Procuradoria Geral do Município - PGM, deliberar sobre os termos do convênio, bem como, recepcionar e distribuir os estagiários, mediante condução e encaminhamento, por meio de expediente interno, às Unidades Administrativas que correspondam e se assemelhem aos cursos praticados pelos estudantes / aprendizes;

Art. 3º. Não será admitido no âmbito do Município de Sousa-PB, a realização de estágio sem o devido encaminhamento pela IE - Instituição de Ensino e a emissão, acompanhado do Termo de Compromisso de Estágio - TCE.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio - TCE, será recebido pelo Procurador Geral do Município;

Art. 4º. Caberá a IE - Instituição de Ensino, disponibilizar no início de cada período letivo, em sua página eletrônica, o calendário acadêmico e informar, mediante solicitação dos estudantes, a relação dos discentes aptos a realização de estágio.

Parágrafo único. Fica a cargo da IE - Instituição de Ensino a responsabilidade e os encargos pelo pagamento do seguro aos alunos e, igualmente, pelas despesas, com o deslocamento até a sede do Município e o local onde será desenvolvido o estágio.

Art. 5º. Os estágios definidos por este Decreto serão, *a priori*, exercidos na modalidade obrigatório / curricular / não remunerado.

Parágrafo único. Somente em casos excepcionais, segundo a discricionariedade e o interesse do Município, serão admitidos estágios remunerados, nos termos das disposições constantes da LCM Nº 143/2015, ou outra que venha a alterá-la ou revoga-la.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Municipal, caso existam, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente,



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1281 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Segunda, 24 de Março de 2025



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

ficando o Prefeito Municipal autorizado a proceder com os ajustamentos que se fizer necessários no orçamento, inclusive, suplementá-lo.

Art. 7º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Sousa-PB.

Em, **24 de MARÇO** de 2025.

HELDER MOREIRA
ABRANTES DE
CARVALHO:04575098
485

Assinado de forma digital por
HELDER MOREIRA ABRANTES
DE CARVALHO:04575098485
Dados: 2025.03.24 11:47:06
-03'00'

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

